

# STJ julga se porte ilegal de arma de uso permitido é crime de mera conduta

A 3ª Seção do Superior Tribunal de Justiça, decidiu afetar o REsp 2.076.432, de relatoria do ministro Messod Azulay Neto, para julgamento pelo rito dos repetitivos.

Cadastrada como **Tema 1.256** na base de dados do STJ, a controvérsia vai definir a natureza do crime previsto no **artigo 14 da Lei 10.826/2003** (porte ilegal de arma de fogo de uso permitido) como de mera conduta e de perigo abstrato.

O colegiado decidiu não suspender a tramitação dos processos com a mesma questão jurídica, tendo em vista que já há posição pacífica nas turmas do STJ no sentido de que o porte ilegal de arma de fogo de uso permitido é de mera conduta e de perigo abstrato.

O ministro Messod Azulay apontou que, conforme registro da Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas (Cogepac), o STJ tem, pelo menos, 13 acórdãos e 261 decisões monocráticas sobre o assunto.

Ainda segundo o relator, apesar da orientação pacífica do STJ, o tema ainda é controvertido nas instâncias de origem.

## Recursos repetitivos

O Código de Processo Civil regula, no **artigo 1.036** e seguintes, o julgamento por amostragem, mediante a seleção de **recursos especiais** que tenham controvérsias idênticas. Ao afetar um processo, ou seja, encaminhá-lo para julgamento sob o rito dos repetitivos, os ministros facilitam a solução de demandas que se repetem nos tribunais brasileiros.

A possibilidade de aplicar o mesmo entendimento jurídico a diversos processos gera economia de tempo e segurança jurídica. No **site do STJ**, é possível acessar todos os temas afetados, bem como saber a abrangência das decisões de sobrestamento e as teses jurídicas firmadas nos julgamentos, entre outras informações. Com informações da assessoria de imprensa do Superior Tribunal de Justiça.

### REsp 2.076.432

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-jun-11/em-repetitivo-stj-vai-definir-se-porte-ilegal-de-arma-de-uso-permitido-e-crime-de-mera-conduta-e-perigo-abstrato/>

Marcelo Camargo/Agência Brasil

